

REGULAMENTO

“VOLTA ÀS AULAS 2026 – PRIMEIRO CONTRATO SEM JUROS”

Esta campanha é promovida pelo **PRAVALER S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.531.065.0001-14, situada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº. 7.221, 21º andar, Edifício Birman, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-902, adiante designado apenas “Pravaler”, e será regida pelas cláusulas e condições deste Regulamento.

Este Regulamento estará disponível no site do Pravaler (área de simulação de financiamento estudantil), nas *landing pages* das Instituições de Ensino Superior participantes e poderá sofrer alterações a qualquer tempo, tantas quantas forem necessárias. Assim, sugerimos que, a cada ocasião de uso, este documento seja revisitado.

1. CAMPANHA

1.1. A Campanha terá caráter exclusivo de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, válido somente dentro do território nacional e exclusivamente para os participantes definidos como elegíveis.

1.2. O objeto da Campanha não contempla qualquer modalidade de sorte ou álea, operação assemelhada, concurso ou vale-brinde, mas sim a distribuição de benefício a todos os participantes elegíveis que atenderem a todas as especificações, condições e etapas deste Regulamento, não estando, portanto, sujeito à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/71 e Decreto nº 70.951/72.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

2.1. A Campanha estará vigente **até 28/02/2026**, sendo que a Data de Início da Campanha poderá variar de acordo com cada Instituição de Ensino Superior (“IES”) parceira, devendo ser observado o seguinte quadro:

Grupo educacional parceiro	Curso de medicina	Demais cursos	Data de Início da Campanha
Afya	Unidades: Unigranrio Duque de Caxias, Unigranrio Barra da Tijuca, Manacapuru, Cruzeiro do Sul, São João Del Rei, Itacoatiara, Redentor (Itaperuna), ITPAC (Porto Nacional), FIP (Guanambi), Paraíba, FCM (Jaboatão), São Lucas (Porto Velho), Guaranhuns e Contagem	Campanha Válida	07/02/2026

Ânima / Inspirali	Campanha Válida	Campanha Válida	07/02/2026
Centro Universitário Integrado	Campanha Válida	Campanha Válida	07/02/2026
Cogna / Kroton Med	Campanha Válida	-	07/02/2026
Cruzeiro do Sul Educacional	Campanha Válida	-	07/02/2026
FAAP	-	Campanha Válida	07/02/2026
Faculdade São Leopoldo Mandic	Campanha Válida	-	07/02/2026
FIMCA	Campanha Válida	-	07/02/2026
Grupo Uninta	Campanha Válida	Campanha Válida	07/02/2026
Mackenzie	-	Campanha Válida	07/02/2026
Multivix	Campanha Válida	Campanha Válida	07/02/2026
Ser Educacional	Apenas para as unidades: São Luís, Maracanaú, Boa Viagem, Vilhena e Barreiras	Campanha Válida	07/02/2026
UCS	-	Campanha Válida	07/02/2026
Unilavras	-	Campanha Válida	07/02/2026
Uninorte AC	Campanha Válida	-	07/02/2026
UNIP	-	Campanha Válida	19/02/2026
UNISA	Campanha Válida	-	07/02/2026
UNISINOS	-	Campanha Válida	07/02/2026
YDUQS / IDOMED	Campanha Válida	-	07/02/2026

2.2. A Campanha poderá ser alterada, suspensa, cancelada ou encerrada a qualquer momento pelo Pravalor, sem necessidade de aviso prévio, por motivos de força maior ou por qualquer outro ato, fator ou motivo que comprometa o andamento da Campanha, de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente prevista.

3. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

3.1. São elegíveis a participar desta Campanha apenas os alunos, calouros ou veteranos, que estejam matriculados em curso de graduação junto a uma das IES parceiras do Pravalor e participantes da Campanha (vide cláusula 2.1 acima), bem como que **não** possuam contrato de financiamento estudantil anterior junto ao Pravalor, ou seja, pretendem formalizar o financiamento estudantil Pravalor pela primeira vez (“Participantes”).

3.2. Farão jus ao Benefício da Campanha os Participantes que, a partir da Data de Início da Campanha, tiverem o contrato de financiamento estudantil gerado (“Contrato Gerado”) e formalizarem o contrato de financiamento estudantil junto ao Pravalor, considerando-se a formalização o ato de assinatura do contrato (“Contrato Assinado”).

3.3. Os contratos gerados sem incidência de juros serão considerados válidos para fins de enquadramento na campanha a partir do dia seguinte à sua efetiva geração, combinado ao início específico da respectiva IES, permanecendo vigentes até o término da campanha.

3.4. Para que não restem dúvidas, **não** são elegíveis:

- (i) Alunos matriculados em IES que não pertençam aos grupos educacionais indicados na cláusula 2.1. acima;
- (ii) Alunos que já possuem financiamento estudantil do Pravalor;
- (iii) Alunos cujo contrato de financiamento estudantil seja gerado e/ou assinado fora do período da Campanha.

3.5. Serão automaticamente excluídos da Campanha os Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

4. MECÂNICA

4.1. Para participar da Campanha, o Participante deverá realizar a contratação de seu financiamento estudantil junto ao Pravalor para o primeiro semestre de 2026 (“2026.1”), observando e cumprindo todas as etapas de análise e aprovação de crédito, de documentos e assinatura de contrato.

4.2. Para fazer jus ao Benefício, o Participante deverá ingressar nos canais oficiais do Pravalor, iniciar a contratação do financiamento estudantil e ter o Contrato Gerado e o Contrato Assinado no período de vigência desta Campanha (entre a Data de Início da Campanha indicada na cláusula 2.1 acima até o dia 28/02/2026).

4.2.1. Contratos que não sejam gerados e/ou assinados entre no período indicado na cláusula

4.2. não contemplarão o Benefício desta Campanha.

4.2.2. O Pravalor não se responsabiliza por contratações não concluídas e/ou por quaisquer falhas ou erros da plataforma que não concluem a contratação.

4.2.3. A participação nesta Campanha não garante a concessão do crédito para 2026.1 ou semestres subsequentes, devendo o Participante ser aprovada na análise de crédito.

4.3. **Não** serão válidas as contratações que:

- (i) Sejam formalizadas antes ou depois do período da Campanha;
- (ii) Não tenham sido efetivamente assinadas e/ou concluídas;
- (iii) Tenham sido canceladas logo após sua formalização, sem justo motivo ou por qualquer motivo que seja, tais como, mas não somente, não formação de turma, recebimento de bolsa de estudos ou obtenção de qualquer outro benefício que enseje o cancelamento do contrato com o Pravalor.

4.4. Contratações em duplicidade serão desconsideradas, valendo apenas a primeira contratação pelo Participante.

5. BENEFÍCIO

5.1. O benefício previsto para esta Campanha será a isenção dos juros remuneratórios incidentes sobre o contrato de financiamento estudantil do Participante, exclusivamente para 2026.1.

5.1.1. O Participante possui ciência de que as renovações do financiamento estudantil **não** são automáticas e que, caso deseje renovar seu financiamento estudantil para os semestres subsequentes, deverá passar por nova avaliação de crédito, bem como **não** fará jus a qualquer isenção de juros remuneratórios.

5.1.2. O Participante possui ciência de que outros encargos e despesas incidirão normalmente sobre o contrato de financiamento estudantil, sendo que a única isenção será dos juros remuneratórios incidentes no período de normalidade do contrato (adimplência).

5.2. Em nenhuma hipótese o benefício será revertido em dinheiro ou outra modalidade ao Participante, tampouco poderá ser prorrogado para aplicação em contratos subsequentes.

5.3. Os Participantes concordam expressamente que, pelo simples ato de inscrição e participação na Campanha, o Pravalor não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do benefício, ou pela qualidade de qualquer produto e/ou serviço adquirido junto às IES, ou mesmo de sua participação na presente Campanha.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os Participantes desta Campanha declaram ter recebido, lido e compreendido o presente Regulamento e manifestam sua concordância total e irrestrita a todos os seus itens e condições, não

podendo delas alegar ignorância.

6.2. Os benefícios desta Campanha não serão cumulativos com quaisquer outros benefícios e/ou campanhas eventualmente em vigor, isolada ou concomitantemente, com a presente Campanha.

6.3. Todas as dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento, assim como os casos omissos e com dúvidas para verificação dos critérios para a concessão do Benefício, serão julgadas e decididas, de forma soberana e irrecurável, por uma comissão nomeada pelo Pravaler para tal finalidade.

6.4. Os Participantes expressam sua permissão para que o Pravaler faça uso gratuito e por tempo indeterminado de seu nome, fotografia, voz, imagem, preferências e/ou de qualquer declaração acerca da Campanha e/ou do Benefício, que tenha emitido ou cuja autoria lhe seja atribuída, para uso exclusivamente promocional, ligado à publicidade, propaganda e atividades promocionais desta Campanha, por qualquer meio de divulgação (incluindo, sem limitações, impressos, publicações, televisão, rádio e internet), no Brasil ou no exterior.

6.5. O Pravaler não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, sobre os quais não possa exercer qualquer controle.

6.6. O Pravaler não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle.

6.7. Os dados pessoais tratados, utilizados nesta Campanha, ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal e/ou para operacionalização das ações previstas neste Regulamento e nos termos da Política de Privacidade do Pravaler (disponível em <https://www.pravaler.com.br/>) e do contrato de financiamento estudantil.

6.8. Fica, desde já, eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da campanha a que ele se refere.